



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Segunda-feira, 22 de Junho de 2015
ANO III
Edição 0558

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Finanças.....	10
Gabinete.....	01	Div. de Contabilidade.....	10
Secretaria de Administração.....	05	Secretaria de Saúde.....	10
Div. de Licitação.....	05	Câmara de Vereadores.....	12
Div. de Recursos Humanos.....	08		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 118/15

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.586/15, de 17 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.252,61 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

05.00. Secretaria de Finanças	
05.03. Divisão de Tesouraria	
05.03.288460000.003. Indenizações e Restituições	
4.4.20.93 Indenizações e Restituições (Fonte 33813).....	R\$4.252,61
Total.....	R\$4.252,61

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos definidos no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, na respectiva fonte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 119/15

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.584/15, de 17 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.00. Secretaria de Educação	
09.01. Gabinete do Secretário	
09.01.1212200032.056. Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 104).....	R\$4.300,00
Total.....	R\$4.300,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos de-

finidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

09.04.1236100102.069. Manutenção da Divisão de Documentação Escolar	
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 104).....	R\$4.300,00
Total.....	R\$4.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 4.580/15

Altera o item 13 da Tabela do Anexo II, da Lei Municipal n.º 2.747/2006, de 10 de Outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O item 13 da Tabela – Índice de ocupação – do Anexo II da Lei Municipal n.º 2.747/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“13. Em zonas residenciais é permitida:

- atividade de prestação de serviços que não seja incômoda ou poluente e que seja compatível com o bairro residencial, exigindo-se a anuência de 100% (cem por cento) dos 08 (oito) vizinhos mais próximos, permitindo-se a construção respeitando-se o recuo mínimo de 4,00 (quatro) metros e os demais índices da lei para zona residencial.

- atividade comercial e/ou industrial, instalada em salão com área de até 200 m² (duzentos metros quadrados) que esteja alocado nos fundos do terreno, ocupando no máximo até a metade do comprimento do lote, além de obedecer aos usos permitidos para a Zona a que pertence e exigindo-se a anuência de 100% (cem por cento) dos 08 (oito) vizinhos mais próximos”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal 4.461/14 e demais disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

LEI Nº 4.585/2015

Institui o Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Para fins de consecução da fiscalização atinente aos participantes do Sistema Único de Saúde, fica instituído no âmbito do Município de Cianorte o Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria de que trata o art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil; os incisos I e X do art. 18, da Lei Federal nº 8.080/90; o § 2º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.689/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.651/95.

Art. 2º. Compete ao Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a avaliação técnica, científica, contábil, financeira e patrimonial das ações e serviços de saúde implementados no âmbito de Município de Cianorte. Parágrafo Único. O detalhamento analítico da competência do Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria será objeto de Decreto.

Art. 3º. O Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, objetivando apurar a realização e a regularidade dos serviços e ações de saúde por qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que utilize, administre, ou que perceba a título de contraprestação de serviço, ou outros, recursos financeiros do Município, alusivos ao Sistema Único de Saúde, instaurará o devido processo administrativo disciplinar, do qual poderá resultar a aplicação, cumulativa ou alternada, das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão de prestação de serviços por prazo determinado;

IV - descredenciamento.

§ 1º. Pela transgressão a qualquer cláusula ou condição do contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros, os infratores ficarão sujeitos às penalidades previstas anteriormente, sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação referente à licitação e aos contratos administrativos.

§ 2º. Os infratores que tiverem contra si sentença com trânsito em julgado terão seus nomes lançados no cadastro de inadimplentes perante o Sistema Único de Saúde.

§ 3º. A aplicação das penalidades será objeto de regulamento.

Art. 4º. Poderão ser adotadas em relação aos infratores, isolada ou cumulativamente, as ações de suspensão de liberação de recursos e a intervenção temporária, nos casos em que for exigida a imediata ação do Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, visando:

I – garantir a ininterrupção dos serviços e o cumprimento das normas legais, contratual ou convencional;

II – evitar grave e iminente risco à saúde da população.

§ 1º. As providências citadas neste artigo possuem caráter de medida preventiva, e perdurarão estritamente o lapso temporal necessário à normalização das adversidades.

§ 2º. A intervenção temporária implicará no afastamento dos respectivos dirigentes, os quais serão substituídos por interventores indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Nos casos em que as irregularidades levantadas não se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo anterior, poderá ser concedido prazo para sua regularização, mediante ato da autoridade competente, constituindo o saneamento da infração circunstância atenuante, devendo cada caso ser examinado e julgado isoladamente.

Art. 6º. Os valores cobrados indevidamente pelos participantes do Sistema Único de Saúde – SUS ou por estes aplicados com infração à Lei, contrato, convênio, termos de ajuste, ou com outra infração qualquer, deverão ser restituídos ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde, na forma estipulada pelo Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º. Ficam excluídos da devolução ao Município, prevista no “caput” deste artigo, os valores pagos indevidamente por usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º. Na hipótese de constatação de irregularidades, previstas neste artigo, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 3º desta lei.

Art. 7º. Todas as pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública ou privada, que de qualquer forma participarem do Sistema Único de Saúde ficam obrigadas a prestar aos membros da equipe vinculada ao Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, quando exigidas, toda informação necessária ao desempenho das atividades de controle, avaliação e auditoria, facilitando à equipe o acesso a documentos, pessoas e instalações, sob pena de aplicação de penalidade, administrativa prevista no art. 3º, I, II, III e IV, além das medidas judiciais cabíveis contra o infrator.

Parágrafo Único. Os membros da equipe do Sistema Municipal de Auditoria poderão requisitar documentos via termo de Apreensão/Devolução.

Art. 8º. É vedado a qualquer membro do Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria no exercício da função de auditor:

I - manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada objeto

de auditoria;

II - auditar e avaliar entidade onde preste serviço na qualidade de profissional autônomo;

III - ser proprietário, dirigente, acionista, sócio quotista ou particular, de qualquer forma, de entidade objeto da autoria ou avaliação.

IV - o disposto no inciso anterior se aplica ao membro da equipe do Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria que tiver relação de parentesco até o terceiro grau em linha reta ou colateral com as pessoas ali mencionadas.

Art. 9º. O Secretário Municipal de Saúde apresentará quadrimestralmente ao Conselho de Saúde Municipal, em audiência pública e com ampla divulgação, relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre:

I - o montante e a fonte dos recursos aplicados;

II - as auditorias concluídas ou iniciadas no período;

III - a oferta e produção de serviços na rede assistência própria, contratada ou conveniada.

Art. 10. A execução dos serviços de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria são de competência da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os membros integrantes da equipe do Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. A equipe do Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, será composta:

I – pelo Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 4.294/2014;

II – por servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de médico, dentista e enfermeiro, que para o desempenho das atividades de auditoria, serão atribuídas a Função Gratificada com Símbolo FGS-3, nos termos da Lei Municipal nº 3.222/2009;

III – por servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, designados para desempenhar as atividades de supervisão.

Art. 12. Ficam criadas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde as seguintes supervisões de serviços:

I) Supervisão de Regulação e Agendamento;

II) Supervisão de Órtese e Prótese;

III) Supervisão de Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 13. Nos termos do inciso III, art. 11, desta Lei, fará parte do Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria as seguintes supervisões de serviços:

I) Supervisão de Atenção de Média e Alta complexidade, criada pela Lei Municipal 4.294, de 16 de abril de 2014;

II) Supervisão de Processamento de Dados e Informação em Saúde, criada pela Lei Municipal 4.294, de 16 de abril de 2014;

III) Supervisão de Suporte Técnico e Administrativo da Ouvidoria da Saúde Municipal, criada pela Lei Municipal nº 4.353, de 11 de junho de 2014;

IV) Supervisão de Faturas, criada pela Lei Municipal nº 2.824, de 6 de março de 2007;

V) Supervisão de Regulação e Agendamento, art. 12 desta Lei;

VI) Supervisão de Órtese e Prótese, art. 12 desta Lei;

VII) Supervisão de Tratamento Fora do Domicílio, art. 12 desta Lei.

Art. 14. Aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que forem designados para o desempenho das Supervisões elencadas nos incisos I ao VII do art. 13 desta Lei, serão atribuídas Funções Gratificadas com o símbolo FGS-1, conforme previsto na Lei Municipal.

§ 1º. Ao servidor designado para a Função Gratificada de que trata este artigo, não será permitido o pagamento da gratificação por hora extraordinária de trabalho.

§ 2º. As Funções Gratificadas não serão incorporadas aos proventos de aposentadoria.

Art. 15. As atribuições da equipe do Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria serão as constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 16. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas com dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 18 de junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

ANEXO I

Atribuições da equipe do Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

CARGO: Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Conforme Lei Municipal nº 4.294/14

I. Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde;

- II. Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- III. Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão;
- IV. Coordenar o trabalho da equipe responsável pelo faturamento da Secretaria Municipal de Saúde e a transmissão de dados ao Ministério, das ações e serviços de saúde realizados pela rede própria ou contratados (terceiros) que atuam na área de média e alta complexidade ambulatorial ou hospitalar;
- V. Visitar e realizar vistorias nos hospitais;
- VI. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, de todos os profissionais da rede própria, bem como dos prestadores da rede contratados e particular;
- VII. Efetuar controles ambulatoriais, incluindo todo atendimento aos usuários em tratamento radiodiagnóstico, ultrassonografia, patologia clínica, atendimento em odontologia, fisioterapia, órtese e prótese para tratamento eletivo e de urgência/emergência e outros;
- VIII. Analisar e acompanhar a produção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IX. Conferir laudos, processar e emitir AIH – Autorização de Internação Hospitalar;
- X. Planejar e organizar estratégias para a realização de rotinas de controle, avaliação e auditoria;
- XI. Realizar auditoria nos hospitais conveniados com o SUS;
- XII. Controlar a avaliação e pagamento dos serviços prestados pela rede de prestadores de serviços;
- XIII. Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos do Teto de Média e Alta Complexidade/Federal, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional;
- XIV. Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
- XV. Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde;
- XVI. Elaborar a programação ambulatorial e hospitalar e programação pactuada e integrada com outros municípios;
- XVII. Fiscalizar e controlar a emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIHs e/ou APCs;
- XVIII. Promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores;
- XIX. Acompanhar a montagem formal dos contratos e convênios;
- XX. Receber e averiguar reclamações e queixas referentes aos atendimentos prestados à população; sejam elas diretas ou via ouvidoria municipal, estadual ou federal;
- XXI. Desenvolver outras funções correlatas.

Função Gratificada: médico, dentista e enfermeiro designados para a Função Gratificada com Símbolo FGS-3

ATRIBUIÇÕES:

Médico Auditor:

- I. Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde;
- II. Fornecer subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- III. Fornecer subsídios para elaboração do Relatório Anual de Gestão;
- IV. Disciplinar a fiscalização praticada nos atos médicos pelos serviços contratados de saúde;
- V. Controlar e avaliar os recursos e procedimentos adotados, visando sua resoluibilidade e melhoria na qualidade da prestação dos serviços;
- VI. Solicitar por escrito, esclarecimentos necessários ao exercício de suas atividades;
- VII. Acessar, in loco, toda a documentação necessária, podendo, se necessário, examinar o paciente, desde que devidamente autorizado pelo mesmo, quando possível, ou por seu representante legal;
- VIII. Registrar e comunicar por escrito, ao Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria caso seja encontrado impropriedades ou irregularidades na prestação do serviço ao paciente;
- IX. Identificar distorções, promover correções e buscar um aperfeiçoamento do atendimento, procurando obter melhor relação custo/benefício na política de atendimento das necessidades do paciente;
- X. Recomendar medidas corretivas em relatórios, para o fiel cumprimento da prestação da assistência médica;
- XI. Solicitar por escrito, ao médico, os esclarecimentos necessários ao exercício de suas atividades;
- XII. Aferir, de modo contínuo, a adequação, a eficiência, a eficácia e os resultados dos serviços de saúde;
- XIII. Desenvolver outras funções correlatas.

Dentista Auditor:

- I. Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde;
- II. Fornecer subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- III. Fornecer subsídios para elaboração do Relatório Anual de Gestão;
- IV. Verificação in loco os serviços ofertados e as ações realizadas;
- V. Aferir, de modo contínuo, a adequação, a eficiência, a eficácia e os resultados dos serviços de saúde;
- VI. Solicitar por escrito, esclarecimentos necessários ao exercício de suas ati-

- vidades;
- VII. Identificar distorções, promover correções e buscar um aperfeiçoamento do atendimento, procurando obter melhor relação custo/benefício na política de atendimento das necessidades do paciente;
- VIII. Promover processo educativo com vistas à melhoria da qualidade do atendimento na busca da satisfação do usuário;
- IX. Solicitar e analisar os prontuários dos pacientes internados submetidos a tratamento odontológico e a análise do mesmo deve ser executada pelo profissional da área técnica sob avaliação ou pela equipe de saúde que realiza a auditoria, estando os profissionais sujeitos ao sigilo profissional, em obediência aos códigos de ética;
- X. Comunicar ao Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, por escrito, caso seja encontrado impropriedades ou irregularidades na prestação do serviço ao paciente;
- XI. Recomendar medidas corretivas em relatórios, para o fiel cumprimento de suas atividades;
- XII. Desenvolver outras funções correlatas.

Enfermeiro Auditor:

- I. Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde;
- II. Fornecer subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- III. Fornecer subsídios para elaboração do Relatório Anual de Gestão;
- IV. Organizar, dirigir, planejar, coordenar e avaliar, prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre os serviços de enfermagem;
- V. Avaliar a qualidade de gestão, qualidade de assistência e quântico – econômico – financeira, visando sempre o bem estar do ser humano;
- VI. Verificação in loco os serviços ofertados e as ações realizadas;
- VII. Solicitar por escrito, esclarecimentos necessários ao exercício de suas atividades;
- VIII. Garantir a uniformidade dos registros pela equipe multiprofissional, respeitando as diretrizes definidas pela instituição para o preenchimento de documentos;
- IX. Comunicar ao Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, por escrito, caso seja encontrado impropriedades ou irregularidades na prestação do serviço ao paciente;
- X. Recomendar medidas corretivas em relatórios, para o fiel cumprimento da prestação da assistência médica;
- XI. Desenvolver outras funções correlatas.

Função Gratificada: Supervisor de Atenção de Média e Alta complexidade

ATRIBUIÇÕES:

Conforme Lei Municipal nº 4.294/14

- I. Fornecer subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
 - II. Fornecer subsídios para a elaboração do Relatório de Gestão;
 - III. Manter controles efetivos sobre os serviços produzidos pelos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais;
 - IV. Alimentar o banco de dados nacional;
 - V. Manter atualizados os bancos de dados dos sistemas de faturamento/pagamento do SUS;
 - VI. Emitir relatórios específicos aos órgãos de controle da Secretaria Estadual de Saúde – SESA e Ministério da Saúde;
 - VII. Acompanhar o Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar;
 - VIII. Promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores;
 - IX. Desenvolver outras funções correlatas.
- Função Gratificada: Supervisor de Processamento de Dados e Informação em Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Conforme Lei Municipal nº 4.294/14

- I. Participar da elaboração da política municipal de saúde;
 - II. Fornecer subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
 - III. Fornecer subsídios para a elaboração do Relatório Anual de Gestão;
 - IV. Organizar e manter atualizado o sistema de informação municipal;
 - V. Realizar a digitação de dados dos programas da Secretaria Municipal de Saúde;
 - VI. Alimentar o banco de dados nacional;
 - VII. Manter atualizados todos os sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - VIII. Apoiar as unidades da Secretaria quanto ao sistema de informação;
 - IX. Capacitar as equipes locais da secretaria municipal de saúde para utilização do sistema de informação.
- Função Gratificada: Supervisor de Suporte Técnico e Administrativo da Ouvidoria da Saúde Municipal

ATRIBUIÇÕES:

- I. Supervisionar e colaborar com o repasse de informações dos serviços prestados pelo Município;
- II. Receber solicitações, sugestões, críticas, denúncias, reclamações e elogios buscando melhorar a qualidade do atendimento à população;

- III. Receber e analisar as manifestações;
 IV. Identificar as demandas;
 V. Remeter as demandas ao setor competente para os devidos encaminhamentos;
 VI. Retornar informações solicitadas pelo usuário;
 VII. Orientar o cidadão sobre os serviços ofertados;
 VIII. Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde;
 IX. Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde;
 X. Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão;
 XI. Desenvolver outras funções correlatas.
 Função Gratificada: Supervisor de Faturas

ATRIBUIÇÕES:

- I. Realização do faturamento da produção da rede própria de serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
 II. Realizar o faturamento da produção ambulatorial e hospitalar;
 III. Conferir laudos, processar e emitir AIH - Autorização de Internação Hospitalar;
 IV. Manter atualizados os sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde;
 V. Apoiar as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Prestadores contratualizados quanto ao sistema de informação;
 VI. Capacitar as equipes locais da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores contratualizados quanto a utilização dos sistemas de implantações;
 VII. Alimentar o banco de dados nacional - DATASUS (SIA - Sistema de Informação Ambulatorial, SIHD - Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada e SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).
 VIII. Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde;
 IX. Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde;
 X. Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão;
 XI. Desenvolver outras funções correlatas.

Função Gratificada: Supervisor de Regulação e Agendamento

ATRIBUIÇÕES:

- I. Supervisionar a realização dos agendamentos de consultas, exames e procedimentos gerados pela rede básica e especializada;
 II. Responsabilizar-se pelos encaminhamentos ao CISCENOP - (Consórcio Intermunicipal de Saúde) e demais serviços contratados pela Secretaria Municipal de Saúde;
 III. Supervisionar a Gestão de agenda;
 IV. Elaborar e supervisionar o plano de ação, no qual estejam definidos a oferta de serviços e os fluxos preexistentes, a abrangência do complexo regulador (unidades e municípios solicitantes e executantes), e a previsão para sua expansão gradual;
 V. Supervisionar a gestão de demanda reprimida;
 VI. Definir e organizar a estrutura física e os recursos logísticos necessários ao seu funcionamento;
 VII. Construção e uso de protocolos;
 VIII. Definir, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, os protocolos clínicos a serem agregados e os protocolos operacionais que orientam a regulação, regras para a condução das rotinas e exceções das unidades da central de regulação, e a definição e competências entre as unidades e municípios;
 IX. Regulação das referências intermunicipais e interestaduais;
 X. Supervisionar a gestão e controle de cotas;
 XI. Supervisionar a comunicação com rede de serviços de saúde e usuários;
 XII. Elaborar plano de ação, no qual estejam definidos a oferta de serviços e os fluxos preexistentes;
 XIII. Fazer reuniões periódicas e organizar o trabalho dos servidores sob sua responsabilidade;
 XIV. Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde;
 XV. Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde;
 XVI. Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão;
 XVII. Desenvolver outras funções correlatas.
 Função Gratificada: Supervisor de Órtese e Prótese
- ATRIBUIÇÕES:**
- I. Supervisionar, controlar e avaliar a aquisição das próteses e órteses;
 II. Supervisionar o estabelecimento de critérios e fluxo para a concessão das próteses e órteses;
 III. Supervisionar o cadastramento das unidades públicas, que contenham as especialidades médicas, específicas para cada tipo de prótese e órtese;
 IV. Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde na fixação das diretrizes gerais para a concessão de próteses e órteses;
 V. Supervisionar a constituição de comissão técnica nas unidades cadastradas para apreciação, autorização, fornecimento, treinamento e controle das próteses e órteses;
 VI. Supervisionar e acompanhar a realização de procedimento licitatório referente à aquisição de próteses e órteses;
 VII. Supervisionar e desenvolver todas as outras funções correlatas, necessárias à aquisição e fornecimento de próteses e órteses à pacientes, primando pela excelência da prestação do serviço público.
 VIII. Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde;
 IX. Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde;

- X. Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão;
 XI. Desenvolver outras atividades correlatas.
 Função Gratificada: Supervisor de Tratamento Fora do Domicílio
- ATRIBUIÇÕES:**
- I. Supervisionar a prestação dos serviços com o fim de garantir uma assistência de melhor qualidade aos usuários do SUS Municipal;
 II. Supervisionar a viabilização do acesso dos usuários do SUS Municipal que necessitem comprovadamente de Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
 III. Estabelecer juntamente com o Secretário Municipal de Saúde normas para a melhor execução das atividades do setor de Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
 IV. Supervisionar a priorização do atendimento de acordo com a urgência dos casos;
 V. Organizar a demanda de usuários do Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
 VI. Supervisionar e auxiliar na implantação da estrutura organizacional do setor de Tratamento Fora do Domicílio;
 VII. Supervisionar e desenvolver todas as outras funções correlatas ao setor de Tratamento Fora do Domicílio, primando pela excelência da prestação do serviço público.
 VIII. Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde;
 IX. Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde;
 X. Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão;
 XI. Desenvolver outras atividades correlatas.

L E I N° 4.584/15

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.00. Secretaria de Educação	
09.01. Gabinete do Secretário	
09.01.1212200032.056. Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 104).....	R\$4.300,00
Total.....	R\$4.300,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

09.04.1236100102.069. Manutenção da Divisão de Documentação Escolar	
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 104).....	R\$4.300,00
Total.....	R\$4.300,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.586/15

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.252,61 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

05.00. Secretaria de Finanças	
05.03. Divisão de Tesouraria	
05.03.2884600000.003. Indenizações e Restituições	
4.4.20.93 Indenizações e Restituições (Fonte 33813).....	R\$4.252,61
Total.....	R\$4.252,61

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos definidos no art. 43, § 1º, I da Lei n° 4.320/64, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, nas respectivas fontes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI N° 4.566/15

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES RURAIS,

DENOMINADA DE “PROGRAMA DA PORTEIRA PARA DENTRO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE
L E I

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Cianorte o Programa Municipal de incentivo a

atividades rurais, denominado de “Programa da Porteira para Dentro”.

Parágrafo único. O programa previsto no caput deste artigo terá a finalidade de fomentar a atividade rural nas unidades produtivas, através da implantação de ações visando à melhoria da infraestrutura e dos acessos viários das propriedades rurais no Município e de suas instalações.

Art. 2º A execução e coordenação do programa previsto por esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento

Agropecuário.

Parágrafo único Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário autorizada a celebrar parcerias com outras secretarias municipais,

bem como, firmar convênio com órgãos públicos federal, estadual e/ou privados, para fins de

execução do referido programa.

Art. 3º Os interessados em querer ingressar no Programa da Porteira para Dentro deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento

Agropecuário, para que esta faça o controle dos interessados em participar.

Parágrafo único. Recebida a solicitação da proposta pelo proponente, a Secretaria

Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário emitirá parecer acatando

ou não a viabilidade da solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do pedido.

Art. 4º Não será aceito, para fins dos benefícios previstos por esta Lei, qualquer ação

que possa trazer prejuízos ao meio ambiente.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º. Poderão ser beneficiários todo e qualquer munícipe, Pessoa Física ou Jurídica, que seja proprietário, arrendatário, parceiro e/ou meeiro de área rural do Município

de Cianorte, individualmente ou em sociedade.

Art. 6º. Somente poderão se beneficiar dos serviços propostos por esta Lei, os proponentes que estiverem em dia com os tributos municipais.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS, VALORES, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

Seção I

Dos Serviços

Art. 7º. Os produtores rurais que estiverem em dia com suas obrigações legais terão

o direito de até 20 (vinte) horas/máquinas anualmente, por produtor.

Parágrafo único. Quando for necessário ultrapassar a quantidade de horas/máquinas citadas no caput deste artigo, o benefício a ser recebido será analisado por

equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento

Agropecuário e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Seção II

Dos Valores, Prazos e Forma de Pagamento

Art. 8º. O valor da hora/máquina a ser cobrado pelos serviços integrantes do Programa da Porteira para Dentro, assim como o prazo e a forma de pagamento pelos benefícios recebidos individualmente, serão definidos por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com os serviços oferecidos por esta Lei serão obrigatoriamente depositados em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 9º Não serão cobrados os serviços de manutenção e encascalhamento de vias e

acessos das propriedades, desde que o produtor beneficiado forneça o cascalho.

Parágrafo único. No caso específico dos serviços previstos no caput deste artigo, haverá cronograma de execução por parte da Secretaria Municipal de Agricultura,

Abastecimento e Fomento Agropecuário.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Art. 10. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário a execução dos seguintes serviços:

I – abertura, conservação e manutenção das vias e acesso às propriedades rurais;
II – terraplenagens visando à implantação de benfeitorias e instalações produtivas

nas respectivas propriedades rurais;

III – confecção de terraços (base larga) e outros serviços de conservação de água e do solo;

IV – abertura de valas, construção de silos, trincheiras, esterqueiras, açudes, reservatórios, bebedouros, limpeza de minas/nascentes.

Parágrafo único. Todos os serviços que serão realizados pelo município e que dependem de autorização e de licença ambiental dos órgãos competentes ficarão sob a responsabilidade do produtor rural a sua apresentação, para fins de execução da obra.

Art. 11. Demais normas necessárias serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal, no prazo de sessenta dias a contar da data oficial da publicação

da presente Lei.
Art. 12. As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário e

pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, através das receitas auferidas pelos

serviços prestados por esta Lei, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

Prefeito

PORTARIA N.º 51/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 3.071/2008, de 15/04/2008

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor municipal ANTÔNIO HERMENEGILDO GUMIELRO, para no

âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, receber recursos financeiros e realizar despesas

de pequeno valor, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 3.071/2008, de

15 de Abril de 2.008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2015 – Proc. 286

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou o senhor Raphael Mascarenhas Martins Barros, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 569/2015-LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e a empresa S.R DUTRA –ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São Paulo 1191, CEP 87.200-436, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, telefone (44) 3019-5160, inscrita no CNPJ/MF sob

nº 12.244.761/0001-78.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Pregão nº 263/2014.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e de alimentação para os órgãos da Administração em geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 166,70 (Cento e sessenta e seis reais, setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2015.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de junho de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 591/2015-LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e a empresa CONSTRUTORA LAGUILO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Allan Kardec, 484, zona 01, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, telefone (44)3629-2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.653.180/0001-27, com inscrição estadual n. 90.515.128-28 e municipal n. 905.151.2828.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do Parque de Exposição Wilson Varella, por intermédio do Termo de Compromisso nº 795567 / 2013 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA, celebrados entre a União Federal e o Município de Cianorte - PR e o Município de Cianorte - PR.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 271.155,66 (Duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de junho de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 594/2015-LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e Raphael Mascarenhas Martins de Barros, pessoa física, com inscrição primária no CRM-PR sob nº 33347, residente na cidade de Cianorte - PR, na Rua Angelo Zanatta, 865, CEP 87203-182, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.493.567-3 SSP/SP e do CPF nº 007.551.701-99.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Dispensa de Licitação nº 25/2015.

OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 67.351,15 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 115/2015, modalidade Pregão Presencial, Processo 188, concernente ao Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet visando o fornecimento de coffee break para os eventos da Estação do Ofício.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa M F Andrian & Cia Ltda Me como vencedora do item único no valor total de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de junho de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 09/2015, modalidade Tomada de Preço, Processo 229, concernente a: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra visando à pavimentação asfáltica e o recapeamento de vias urbanas no Distrito de Vidigal, por intermédio do Contrato de Repasse nº 803101 / 2014 / Ministério Das Cidades / Caixa, celebrados entre a União Federal e o Município de Cianorte - Pr.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa Lepavi Construções Ltda como vencedora do lote único no valor de R\$ 464.960,64 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais, sessenta e quatro centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de junho de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 10/2015, modalidade Tomada de Preço, Processo 243, concernente a: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do Parque de Exposição Wilson Varella, por intermédio do Termo de Compromisso nº 795567 / 2013 / Ministério Do Turismo / Caixa, celebrados entre a União Federal e o Município de Cianorte - PR e o Município de Cianorte - PR.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa Construtora Laguiilo Ltda EPP como vencedora do lote único no valor de R\$ 271.155,66 (Duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de junho de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 178/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº. 115/15, homologado em 10/06/2015.

Valor Homologado: R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet visando o fornecimento de coffee break para os eventos da Estação do Ofício.

Empresa: M F Andrian & Cia Ltda Me

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtd	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total registrado
1	1.000	Serviço de Buffet constituído por: - 4 tipos de Salgado (bolinha de queijo, risoles de carne ou de presunto e mussarela, coxinha de frango ou carne e quibe; torta salgada (de frango ou carne) - 2 tipos de Bolo (cenoura com cobertura de chocolate e formigueiro); - 1 tipo de suco natural (laranja ou abacaxi); e - Café e leite. A responsabilidade pelo material, alimentos, bebidas a serem utilizados nos encontros é da empresa vencedora.	10,90	10.900,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de junho de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 37/2015, de 30 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 07/2015, modalidade Concorrência Pública, referente ao objeto: contratação de empresa para elaboração de projetos complementares como projeto estrutural (concreto armado e estrutura metálica), projeto elétrico, telefônico, SPDA (sistema de proteção contra descarga elétrica), lógica, projeto hidrossanitário e projeto de prevenção contra incêndio.

Segue abaixo, resultado da fase de habilitação das empresas participantes do certame:

Razão Social	CNPJ	Resultado	Participar Item
A.L.R ALVES MONTAGENS INDUSTRIAIS	08.863.519/0001-05	INABILITADA	
FELIX ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - EPP	08.612.074/0001-90	INABILITADA	
ADILSON GAVIOLI ENGENHARIA - ME	21.577.277/0001-51	HABILITADA	1-2-3-4
SOUZA E MENEGASSO ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES - LTDA - ME	22.221.277/0001-87	INABILITADA	
ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME	72.544.711/0001-38	INABILITADA	
BASE SUL ENGENHARIA LTDA-EPP	18.282.551/0001-50	HABILITADA	1-2-3-4
TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - EPP	17.559.244/0001-01	INABILITADA	
VIZA & CIA LTDA	00.501.050/0001-52	INABILITADA	
ENGEDRUZ PROJETOS ELETRICOS LTDA - ME	17.955.248/0001-09	HABILITADA	1
A C ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP	08.785.713/0001-10	HABILITADA	1-2-3-4
CONCORDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	13.697.820/0001-26	HABILITADA	1-2-3-4
ROMERO & BONDEZAN LTDA	17.746.535/0001-09	INABILITADA	
TATIANE WAGNER ARQUITETURA EIRELI - EPP	09.473.909/0001-31	INABILITADA	

Desse modo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, conforme Art. 109, inciso I, alínea a, da Lei Federal 8.666/1993, para apresentar recurso contra a decisão da comissão.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2015.

Roseli de Fátima Miranda
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 181/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 03 de Julho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: aquisição de cargas de extintores, empatação em mangueiras, e acessórios para extintores para o Corpo de Bombeiros de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 182/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 03 de Julho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de kit lacre, sensor hall, suporte para tacografos, conjunto relógio 7D, tomada completa, selagens, e contratação de serviços de instalação, manutenção e calibragem dos cronotacógrafos dos veículos do transporte escolar.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 183/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 06 de Julho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços elétricos para manutenção dos caminhões e equipamentos da Secretaria de Serviços Municipais.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 184/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 06 de Julho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de serviços de funilaria nos caminhões VW 17210, VW 14140, MB 1518 e motoniveladora HBW.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 185/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 07 de Julho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários da Secretaria de Serviços Municipais.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 186/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 06 de Julho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem através de chip eletrônico e seus componentes e aquisição de numero de peito, para as corridas de pedestres a serem realizadas no Município de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 187/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 07 de Julho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de serviços de carregamento e transporte de terra com pá carregadeira e caminhão.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 188/2015**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 16:30 horas do dia 06 de Julho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, cambagem, torno, embuchamento, solda e manutenção dos caminhões e equipamentos rodoviários da Secretaria de Serviços Municipais.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2015.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 189/2015**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 07 de Julho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de cópia de chave, abertura de portas em geral, troca de miolo de chave, amolar tesouras e aquisição de fechaduras, cilindro, mola e cadeados para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2015.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE**ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 423/2015-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nºs 153/2012, 163/2012, 149/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório dos servidores, abaixo relacionados, concedendo-lhes a estabilidade no serviço público, nos seus respectivos cargos de provimento efetivo.

Andressa dos Santos Martinez Professor a partir de 16/05/2015

Carla Beatriz Alves Fogassa Ed. Infantil - 40 horas a partir de 11/06/2015

Reinaldo Adriano Martins Professor a partir de 02/05/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE**ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 424/2015-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nºs 63/2012, 01/2012, 161/2012, 92/2012, 168/2012, 126/2012, 162/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório dos servidores, abaixo relacionados, concedendo-lhes a estabilidade no serviço público, nos seus respectivos cargos de provimento efetivo.

Eliene Alves da Silva Miranda Auxiliar de Serviços II a partir de 05/03/2015

Juliana Leroy G. Pinheiro Médico a partir de 16/01/2015

Marcio Ferreira da Silva Auxiliar de Serviços II a partir de 04/06/2015
Michel Luis Biagioni Grande Médico a partir de 19/03/2015
Rodrigo Aparecido Rezende Enfermeiro a partir de 11/06/2015
Solange A. Arenso Batista Auxiliar de Serviços II a partir de 19/06/2015
Talita Novo Pimentel Téc. V. Sanit. Epidemiológica a partir de 04/06/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE**ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 425/2015-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 031/2015 da Secretaria de Finanças, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora municipal, JOZIANI MARIA ARANDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, para receber a Gratificação concedida para o exercício de atividade de campo relativas à fiscalização e arrecadação, correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento inicial do cargo, conforme artigo 97 da Lei Municipal nº 1.267/90, alterado pelo artigo 12 da lei Municipal 4.140/13 de 09 de setembro de 2013, a partir de 14 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE**ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 426/2015-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7435, de 27/05/2015 e Instrução Normativa nº 01/2015 de 25 de maio de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal, DORA LÚCIA DE OLIVEIRA GARCIA, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao decênio de 13/09/2000 a 12/09/2010, nos períodos de 19/06/2015 a 16/09/2015 e 18/09/2015 a 17/12/2015, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE**ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 427/2015-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7705, de 02/06/2015, e Instrução Normativa nº 01/2015 de 25 de maio de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal SIRLEY MARIANO, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 02/08/2008 a 01/08/2013, no período de 19/06/2015 a 16/09/2015, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA N° 428/2015-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 1473, de 30/01/2015, e Instrução Normativa n° 01/2015 de 25 de maio de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a servidora pública municipal ANDRÉIA CABRAL DE OLIVEIRA, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/02/2010 a 31/01/2015, no período de 19/06/2015 a 16/09/2015, de acordo com o Artigo n.° 145 da Lei n.° 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.° 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA N° 429/2015-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 7682, de 02/06/2015, e Instrução Normativa n° 01/2015 de 25 de maio de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a servidora pública municipal GIZELE DOTE MARTINS, 03 (três) meses de licença especial, do 1° padrão, admissão 07/10/2002, referente ao quinquênio de 07/10/2007 a 06/10/2012, no período de 19/06/2015 a 16/09/2015, de acordo com o Artigo n.° 145 da Lei n.° 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.° 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA N° 430/2015-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 8490, de 17/06/2015, e Instrução Normativa n° 01/2015 de 25 de maio de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a servidora pública municipal ROSELI MOREIRA TOSI, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/02/2007 a 31/01/2012, no período de 19/06/2015 a 16/09/2015, de acordo com o Artigo n.° 145 da Lei n.° 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.° 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA N° 431/2015-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 8503, de 17/06/2015, e Instrução Normativa n° 01/2015 de 25 de maio de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a servidora pública municipal MARINEUSA SANTIAGO CRIZOL, 03 (três) meses de licença especial, do 1° padrão, admissão 19/09/2005, referente ao quinquênio de 19/09/2005 a 18/09/2010, no período de 19/06/2015 a 16/09/2015, de acordo com o Artigo n.

° 145 da Lei n.° 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n° 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA N° 432/2015-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 8517, de 18/06/2015, e Instrução Normativa n° 01/2015 de 25 de maio de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a servidora pública municipal SALETE APARECIDA MARTINS BRAZ, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/02/2006 a 31/01/2011, no período de 19/06/2015 a 16/09/2015, de acordo com o Artigo n.° 145 da Lei n.° 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.° 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA N° 433/2015-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 8514, de 18/06/2015, e Instrução Normativa n° 01/2015 de 25 de maio de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a servidora pública municipal KENIA VIRGINIA PRANDINI DIAS, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 06/11/2006 a 05/11/2011, no período de 19/06/2015 a 16/09/2015, de acordo com o Artigo n.° 145 da Lei n.° 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.° 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA N° 434/2015-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 8515, de 18/06/2015, e Instrução Normativa n° 01/2015 de 25 de maio de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a servidora pública municipal ROSA ALVES PIMENTA LUCA, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 15/02/2006 a 14/02/2011, no período de 19/06/2015 a 16/09/2015, de acordo com o Artigo n.° 145 da Lei n.° 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.° 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA N° 435/2015-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 8516, de 18/06/2015, e Instrução Normativa n° 01/2015 de 25 de maio de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a servidora pública municipal SIRLENI INES SILVEIRA AVANCI, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/03/2007 a 28/02/2012, no período de 19/06/2015 a 16/09/2015, de acordo com o Artigo n.° 145 da Lei n.° 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.° 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 18 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Finanças

Div. de Contabilidade

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 23/2015/PMC/CIANORTE – / CIANORTE ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E ESPORTE - CAFE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.309.806/0001-28. TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E ESPORTE - CAFE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n° 07.352.030/0001-06. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços entre os participantes para o fomento das práticas desportivas, o incentivo da cultura física e moral, o intercâmbio esportivo e a representação do esporte Municipal nos campeonatos municipais, regionais, estaduais e torneios oficiais. VALOR: O Município repassará à Entidade recursos financeiro, no montante de R\$ 95.00,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), em 03 (três) parcelas mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.2781200172.080.3.3.50.41.99.99. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2015. LEI AUTORIZADORA: Lei Municipal N° 4.363/14, de 02 de julho de 2014. PREFEITO: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.554.531-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 258.569.019-91. PRESIDENTE: EMERSON HIDEYUKI NISHIMURA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 3.445.909-6 SSP/PR e inscrito no CPF: n° 698.159.419-68.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 001/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Cianorte conforme determinação legal do Decreto 101/2015 do Prefeito Municipal;

Artigo 2° - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde na sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 3° - A Conferência será realizada na no Auditório do Paço Municipal, situado no Centro Cívico, n.° 100;

Artigo 4° - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução;

Artigo 5° - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Rogério Sossai

Coordenador Geral: Dejair Barbosa Melo

Tesoureira: Melissa Menegueti Bacon

Coordenadores Adjuntos: Ana Paula Ribeiro Brito Aguila, Edson Luís Garcia Tampelini, Marcela Soares Loureiro do Amaral, Jorge Roberto Gonçalves, Adriana Batista Gonçalves, Andréia Cristiane Pizani Domingos, Heloisa Mendes Dantas e Antonio Marques Silva Junior

Secretária Executiva: Vera Lúcia Vieira

Secretária de Credenciamento: Joselayne Domingos dos Santos

Secretária de Divulgação e Comunicação: Liz Ewelyn Oswald Santos

Relatora: Vera Lúcia Viana Leite

Artigo 6° - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes Funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e

financeiros sobre a realização da mesma;

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa local da realização, alimentação, hospedagem locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização antes e durante a realização da conferência.

Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados e ficará a disposição dos mesmos durante a conferência;

Secretario de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;

Artigo 7°- Serão realizadas 06(seis) Pré-Conferências nos bairros e distritos que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência;

Artigo 8°- As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS SEIS CONJUNTOS, SANTA MÔNICA e PEDRO MOREIRA, a população destas unidades está convidada para a pré-conferência de Saúde que será realizada no dia 08 de junho de 2015, a partir das 19h00min, na Associação de Moradores dos Seis Conjuntos, estabelecida na Rua Beija Flor ao lado da Creche João e Maria;

2. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA VILA SETE e MARSELHA, a população destas unidades está convidada para a pré-conferência de Saúde que será realizada no dia 09 de junho de 2015, a partir das 19h00min, na Casa da Memória de Cianorte, estabelecida na Praça Visconde de Mauá, 61, Zona sete;

3. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA EXTENSÃO NIS II, UNIVERSIDADE e CIANORTINHO, a população destas unidades está convidada para a pré-conferência que será realizada no dia 10 de junho de 2015, a partir das 19h00min, na Associação de Moradores do Cianortinho, estabelecida na Rua Parecis n.° 1301;

4. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SETOR TRÊS, SETOR QUATRO e MORADA DO SOL, a população destas unidades está convidada para a pré-conferência que será realizada no dia 11 de junho de 2015, a partir das 19h00min, no Anfiteatro da Igreja São Vicente de Paulo, estabelecido na Avenida Pernambuco, s/n.°, Zona 03;

5. DISTRITO DE SÃO LOURENÇO, a população do Distrito, está convidado para a pré-conferência que será realizada no dia 12 de junho de 2015, a partir das 19h00min, no Salão Paroquial de São Lourenço, no Distrito de São Lourenço;

6. DISTRITO DE VIDIGAL, a população do Distrito, está convidado para a pré-conferência que será realizada no dia 12 de junho de 2015, a partir das 19h00min, na Escola Municipal João Bueno de Godoy, no Distrito de Vidigal.

Artigo 9° - As propostas serão votadas no ato da Conferência Municipal de Saúde e farão parte do Plano Municipal, bem como as propostas da última Conferência que não foram cumpridas e do Relatório Final da Conferência;

Artigo 10 - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município e terão direito a voto e voz;

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cianorte, 05 de junho de 2015.

ROGÉRIO SOSSAI
Secretário Municipal da Saúde

REGIMENTO GERAL XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE – PR.

CAPITULO I

Dos Objetivos

Artigo 1° - A Conferência Municipal de Saúde de Cianorte convocada pelo Decreto Municipal N° 101/2015, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2° - A 12ª Conferência Municipal de Saúde será realizada das 08:00 às 18:00 horas do dia vinte e três de junho de dois mil e quinze.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no Auditório do Paço Municipal sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de N° 101/2015 do Prefeito Municipal e da Portaria N° 001/2015 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico "Saúde Pública com Igualdade e Equidade – Direitos e Deveres do Cidadão.

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como eixos temáticos:

I – Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II – Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde.

Artigo 5º - A abordagem do temário será realizado por exposição de 1(um) conferencista, seguida da apresentação das propostas da última conferência realizada em 2013 e de discussão na plenária das propostas elaboradas e apresentadas pelas pré conferências e ordenadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As propostas serão lidas e aprovadas no ato desta conferência.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pelo Presidente Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Serão realizadas 06 (seis) pré conferências assim distribuídas: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS SEIS CONJUNTOS, SANTA MÔNICA e PEDRO MOREIRA, a população destas unidades está convidada para a pré conferência de Saúde que será realizada no dia 08 de junho de 2015, a partir das 19h00min, na Associação de Moradores dos Seis Conjuntos, estabelecida na Rua Beija Flor ao lado da Creche João e Maria;

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA VILA SETE e MARSELHA, a população destas unidades está convidada para a pré conferência de Saúde que será realizada no dia 09 de junho de 2015, a partir das 19h00min, na Casa da Memória de Cianorte, estabelecida na Praça Visconde de Mauá, 61, Zona sete;

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA EXTENSÃO NIS II, UNIVERSIDADE e CIANORTINHO, a população destas unidades está convidada para a pré conferência que será realizada no dia 10 de junho de 2015, a partir das 19h00min, na Associação de Moradores do Cianortinho, estabelecida na Rua Parecis n.º 1301;

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SETOR TRÊS, SETOR QUATRO e MORADA DO SOL, a população destas unidades está convidada para a pré conferência que será realizada no dia 11 de junho de 2015, a partir das 19h00min, no Anfiteatro da Igreja São Vicente de Paulo, estabelecido na Avenida Pernambuco, s/n.º, Zona 03;

DISTRITO DE SÃO LOURENÇO, a população do Distrito, está convidada para a pré conferência que será realizada no dia 12 de junho de 2015, a partir das 19h00min, no Salão Paroquial de São Lourenço, no Distrito de São Lourenço; DISTRITO DE VIDIGAL, a população do Distrito, está convidada para a pré conferência que será realizada no dia 12 de junho de 2015, a partir das 19h00min, na Escola Municipal João Bueno de Godoy, no Distrito de Vidigal.

Parágrafo 1º - Das pré-conferências serão inscritos os usuários para participarem da conferência municipal como delegado;

Parágrafo 2º - Nas pré-conferências serão discutidos assuntos pertinentes ao local e os usuários elaborarão as propostas a serem enviadas a Conferência Municipal de saúde.

Artigo 9º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora, Comitê Executivo e de Organização:

Presidente: Dejair Barbosa Melo

Coordenador Geral: Rogério Sossai

Tesoureira: Melissa Meneguetti Bacon

Coordenadores Adjuntos: Ana Paula Ribeiro Brito Aguilá, Edson Luís Garcia Tampelini, Marcela Soares Loureiro do Amaral, Jorge Roberto Gonçalves, Adriana Batista Gonçalves, Andréia Cristiane Pizani Domingos, Heloisa Mendes Dantas e Antonio Marques Silva Junior

Secretária Executiva: Vera Lúcia Vieira

Secretária de Credenciamento: Joselayne Domingos dos Santos

Secretária de Divulgação e Comunicação: Liz Ewelyn Oswald Santos

Relatora: Vera Lúcia Viana Leite.

CAPÍTULO V

Da Programação

Artigo 10 - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Cianorte terá a seguinte programação:

08 às 9:30 – Inscrição e coffe-break

09:30 - abertura

10:00 – Leitura do Regimento

10:30 – Palestra: "Saúde Pública com Igualdade e Equidade – Direitos e Deveres do Cidadão"

11:30 - Almoço

13:30 - Leitura das propostas da Conferência de 2013;

14:00 – Apresentação do Grupo "Tacurando"

15:00 - Coffe Break

15:20 - Apresentação e votação das novas propostas

16:30 – Homologação dos Delegados para 11ª Conferência Estadual

17:00 às 17:30 - Homologação das entidades representativas do Conselho Municipal de Saúde 2016/2019;

18:00 – Encerramento.

CAPÍTULO VI

Dos Membros

Artigo 11 - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

a) Delegados

b) Participantes

c) Convidados

Parágrafo Único - São considerados participantes e convidados, entidades ou representantes de outras cidades.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 12 - Tomaram parte da conferência na condição de Delegados ou Delegadas:

I - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; e participantes e convidados terão direito a voz,

II - São considerados delegados ou delegadas para a 12ª Conferência Municipal de Saúde todos os representantes indicados nas pré-conferências municipais e os que se credenciarem até as 10:00 horas.

III - E os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde que são membros natos da Conferência.

CAPITULO VII

Das Propostas

Artigo 13 - Serão reapresentadas as propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Saúde e as não concluídas serão incluídas no Plano Municipal de Saúde para o próximo quadriênio.

Parágrafo único - Estas propostas não serão passíveis de aprovação, somente para conhecimento;

Artigo 14 - Quanto às novas propostas:

I- As propostas enviadas pelas pré conferências, que foram organizadas e condensadas pelos membros do Conselho Municipal de Saúde;

II- Poderão ser enviadas à mesa novas propostas até o momento de aprovação das mesmas término do primeiro período da Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 23 de junho de 2015;

III – As propostas da Conferência anterior e as novas propostas aprovadas farão parte do Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As propostas apresentadas serão aprovadas na plenária final.

Artigo 15 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação;

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes em ato de aclamação;

III- Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados inscritos na lista de presença.

Artigo 16 - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo este regimento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPITULO VIII

Da Plenária final

Artigo 17 - A plenária final da 12ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos:

I- Apreciar e submeter à votação as propostas que constarão do Relatório Final;

II- Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos;

III – Aprovar as propostas no âmbito municipal para serem encaminhadas a 11ª Conferência Estadual de Saúde, que serão no máximo de cinco propostas;

IV – Homologar os delegados do segmento de usuários que irão representar o município de Cianorte na 11ª Conferência Estadual e Saúde;

V – Homologar as entidades/órgãos/instituições titulares e suplentes eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2016/2019.

VI – Discutir e deliberar sobre o relatório final

Artigo 18 - Participarão da Plenária Final os delegados, convidados e participantes que atenderem os requisitos do art. 12 e seus incisos;

Artigo 19 - A plenária final, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 20 - A secretaria do evento, funcionará na sala do Conselho Municipal de Saúde na Avenida América n.º 5080, das 08:00hs às 17:30 até o dia 22 de junho.

Artigo 21 - A mesa diretora será responsável pela coordenação dos trabalhos

CAPITULO IX

Das Disposições Gerais

Artigo 22 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 23 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Artigo 24 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não da conferência, o acesso às contas e documentos probatórios.

(Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze).

Rogério Sossai

Secretário Municipal de Saúde

Dejair Barbosa Melo

Presidente do Conselho M. de Saúde

Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 005/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel e acesso banda larga móvel 3G, com fornecimento de aparelhos em comodato para a Câmara Municipal de Cianorte, PR.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: Telefônica Brasil S/A – CNPJ: 02.558.157/0001-62, como vencedora do lote único no valor total de R\$ 46.753,80 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), pelo período de 12 meses.

Cianorte, 19 de junho de 2015.


Adailson Carlos Ignácio da Costa
PRESIDENTE



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil